



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 51/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 03/12/2024



1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de laboratório móvel e didático de matemática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de laboratório móvel e didático de matemática, objeto da contratação, é considerada “comum” pois enquadra-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. A aquisição visa atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: O laboratório móvel de matemática é uma solução pedagógica a ser utilizada durante os anos finais da educação básica, na construção de experiências de aprendizagem que despertam interesse e motivação para o estudo e o aprendizado dos conceitos matemáticos. Este recurso utiliza jogos específicos para desenvolver cada habilidade postulada pela BNCC, sendo que os jogos devem ser selecionados e relacionados às habilidades e aos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo aos alunos dos cursos regulares do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



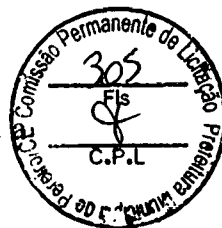
A proposta do laboratório móvel integra uma abordagem prática e interativa proporcionando uma experiência de aprendizagem concreta, lúdica e intuitiva. Por meio do uso de jogos conhecidos pelos estudantes e outros que são interessantes para o desenvolvimento das habilidades em matemática, o laboratório oferece aos professores instrumentos pedagógicos concretos que auxiliam e desenvolvem a aprendizagem, motivando o estudo e o interesse dos alunos. Além disso, é adaptável aos ambientes disponíveis nas escolas de redes municipais de ensino, como salas de aula, pátios e ambientes cobertos.

Trata-se de um instrumento de apoio pedagógico em matemática que se destaca por ser inovador, criativo, dinâmico e lúdico. O laboratório móvel pode organizar e dispor tanto da tecnologia simples de jogos concretos quanto da tecnologia avançada para o tratamento digital de objetos educacionais, incluindo vídeos, imagens e infográficos que servem como suporte às aulas de matemática.

A necessidade de enfrentar o desafio do ensino de matemática torna essencial investir em soluções pedagógicas que apoiem os professores e envolvam os estudantes com a própria aprendizagem, alavancando os resultados das avaliações na área. Os jogos são acompanhados de rotinas pedagógicas, com orientações específicas aos professores sobre como explorar os jogos para a construção efetiva da aprendizagem.

A aprendizagem desenvolvida em matemática é instrumental para a vida cidadã e para a leitura do mundo ao seu redor. A fragilidade do processo educacional deve ser enfrentada com soluções inovadoras pelas redes escolares. Assim, o laboratório visa oferecer jogos e instrumentos capazes de proporcionar experiências cinestésicas, auditivas e visuais de forma integral, permitindo que os alunos experimentem situações concretas conduzidas pelo professor. Essa abordagem tem a intenção de desenvolver o aprendizado das habilidades matemáticas para cada objeto do conhecimento elencado pela BNCC.

Facilitado pela experiência concreta do laboratório móvel em matemática, espera-se que o aprendizado das habilidades seja favorecido, tornando os aprendizes capazes de demonstrar compreensão por meio da resposta a itens que medem tais habilidades, similar ao que ocorre nas avaliações em larga escala como o SAEB e as avaliações locais. Portanto, o laboratório deve vincular os jogos a uma rotina com intencionalidade pedagógica, promovendo ações lúdicas com os participantes e estabelecendo itens de avaliação associados a cada habilidade a ser desenvolvida através dos jogos. Essa



abordagem não apenas enriquece o processo educativo, mas também contribui para formação integral dos estudantes no município de Pereiro/CE.

5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para dezembro de 2024 e alinhada com o planejamento da administração.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, o objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

6.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

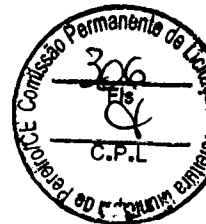
- a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (a mão, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) A contratada deverá, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- m) A contratação será por 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- o) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

7 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



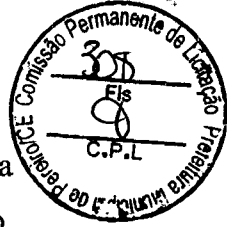
Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela administração pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A aquisição de um laboratório móvel e didático de matemática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE pode gerar impactos ambientais. Primeiramente, a produção de resíduos é uma preocupação, uma vez que a instalação e operação do laboratório geram embalagens de equipamentos e materiais didáticos, que, se não forem geridos adequadamente, podem poluir o solo e a água. Além disso, o consumo de energia para operar os equipamentos eletrônicos é outro ponto crítico, se essa energia vier de fontes não-renováveis, contribui para a emissão de gases do efeito estufa. O deslocamento do laboratório entre as escolas também gera emissões de carbono devido ao combustível utilizado nos veículos, o que deve ser considerado para minimizar a frequência e a distância das viagens.

Outro aspecto importante é o uso de materiais didáticos. A produção destes materiais pode impactar o meio ambiente devido à extração de recursos naturais como papel e plástico, portanto, optar por materiais reciclados ou digitais pode ajudar a reduzir esse impacto. Ao final da vida útil dos equipamentos eletrônicos, é essencial garantir um descarte adequado para evitar contaminação por substâncias tóxicas. Por outro lado, a implementação do laboratório móvel pode ter um impacto positivo ao promover a educação ambiental entre os alunos, sensibilizando-os sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Por fim, um laboratório móvel bem projetado também promove acessibilidade à educação em comunidades com dificuldades de acesso. Para maximizar os benefícios educacionais e sociais enquanto minimiza os impactos negativos, é fundamental que o projeto inclua estratégias sustentáveis e promova a conscientização ambiental entre os alunos.

7.1 Considerando o objeto da contratação, é possível estabelecer os critérios de SUSTENTABILIDADE, tendo em vista as Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber. A título de consulta, segue as principais Leis normativas relacionadas ao objeto que se pretende licitar:



- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- d) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012):** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- e) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
- f) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

8.1 Ante o exposto, foram vislumbradas duas soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

8.1.1 **Solução 1:** Contratação através de licitação ou dispensa. Neste formato, a administração realizaria processo licitatório específico para a contratação do objeto, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



quais os fornecedores concorrem de forma transparente e competitiva, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Essa solução de mercado, busca por fornecedores que atendam às necessidades específicas do Município de Pereiro/CE, considerando custo-benefício e qualidade. A administração pública pode realizar negociações diretas, quando couber, observando os princípios legais. O processo deve ser documentado conforme as exigências legais para comprovar a regularidade da contratação.

8.1.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Descrição: A contratação via processo de “carona” em órgãos públicos ocorre quando um órgão ou entidade realiza uma licitação para a aquisição de determinado bem ou serviço e, após a conclusão do processo, outros órgãos públicos podem aderir à ata de registro de preços para adquirir os mesmos itens, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

8.1.3 Análise da solução: Após analisar as opções e avaliar os argumentos apresentados, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**, uma vez que existe uma ata vigente que atende as necessidades da unidade administrativa, conforme [https://municipios-](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235732/licit/170550)

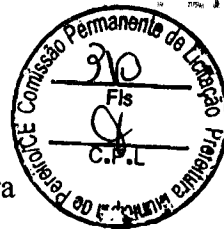
[licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235732/licit/170550](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/235732/licit/170550). Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

8.1.3.1 Junto ao mercado foi encontrada uma Ata de Registro de Preços nº 011/2024PE SRP, oriunda do Pregão eletrônico nº 011/2024PE SRP do Município de Redenção do estado do Ceará (anexo I), cujo objeto é compatível com as necessidades expostas pela unidade administrativa e o valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o município de Pereiro. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade da contratação dos serviços, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, além de proporcionar segurança de que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, uma vez que já fora aprovado por outro(s) órgão(s) da administração pública.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO

PRODUTO: A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a aquisição de laboratório móvel e didático de matemática via adesão a Ata de Registro de Preços/ARP, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 82 e art. 86 da Lei 14.133/2021, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 6 e 7 deste ETP.

9.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria.
- b) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou conforme solicitação da secretaria contratante.
- c) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.
- d) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

10 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A

SEREM CONTRATADAS: Conforme exposto no parecer técnico pedagógico (Anexo II), a aquisição de 4 laboratórios móveis didáticos de Matemática visa suprir as demandas das escolas municipais de Pereiro/CE no atendimento aos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A necessidade decorre de dificuldades de aprendizagem constatadas nesse segmento de ensino, relacionadas ao aumento da abstração e complexidade dos conteúdos matemáticos.

Esses laboratórios móveis proporcionam materiais concretos, metodologias ativas e suporte pedagógico inovador que viabilizam aulas mais dinâmicas e significativas. Além disso, há o reconhecimento da sua eficácia por parte dos professores durante uma oficina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



formativa, indicando o impacto positivo na aprendizagem e nos resultados das avaliações externas (SPAECE e SAEB).

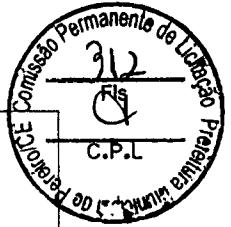
10.1 **Quantidade Estimada:** A Secretaria de Educação e Desporto determinou a necessidade de adquirir 4 laboratórios móveis, com a seguinte distribuição: 3 deles serão destinados às maiores escolas municipais que atendem os Anos Finais do Ensino Fundamental (Francisca Nogueira de Sousa, Maria das Graças Nogueira e Cândido José Nogueira), enquanto 1 será utilizado de forma volante, deslocando-se entre as demais escolas. Essa estratégia visa assegurar a equidade no atendimento e otimizar o uso dos recursos pedagógicos disponíveis.

Tabela I: Item, com sua respectiva descrição do material a ser adquirido, unidade de medida e quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL: 01 (UMA) - ESTANTE LABORATÓRIO MÓVEL - ELABORADO EM MATERIAL LEVE, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS, CONSTRUÍDO EM FORMATO DE ESTANTE MÓVEL COM CHASSI E RODÍZIOS. A MEDIDA DE CADA MÓDULO EXPOSITOR DEVE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DO LABORATÓRIO MÓVEL ENTRE SALAS DE AULAS COM PORTAS COM ATÉ 60 CM DE LARGURA. AS MEDIDAS SÃO MÓVEL FECHADO, FRENTE: 0,90 M, LATERAL: 0,60 M, ALTURA: 1,0 M MÓVEL ABERTO EM TRÊS ABAS, FRENTE: 1,80 M, LATERAL: 0,60 M, ALTURA: 1,0 M. 04 (QUATRO) CONJUNTOS DE APROXIMADAMENTE 45 TIPOS DE JOGOS COMO RECURSOS DIDÁTICOS INTERDEPENDENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E OBJETOS DO CONHECIMENTO EM MATEMÁTICA DA BNCC. REPETIÇÃO DE 4 UNIDADES DE CADA TIPO DE JOGO SELECIONADO PARA DESENVOLVER AS HABILIDADES DA BNCC DE MATEMÁTICA PARA AO MENOS 4 GRUPOS DE ALUNOS, OU SEJA, AO MENOS 4 REPETIÇÕES DE CADA UM DOS APROXIMADAMENTE 45 JOGOS, SOMANDO APROXIMADAMENTE 180 JOGOS. JOGO 1 - (EF06MA02) REPRESENTAÇÃO DOS NÚMEROS NATURAIS E DECIMAIS, NESTE JOGO. DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL: CARACTERÍSTICAS LEITURA, ESCRITA E COMPARAÇÃO DE NÚMEROS NATURAIS E DE NÚMEROS RACIONAIS REPRESENTADOS NA FORMA DECIMAL. JOGO 2 - (EFD6MA05) BATALHA DA MULTIPLICAÇÃO X DIVISÃO. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MÚLTIPLOS E DIVISORES DE UM NUMERO NATURAL. JOGO 3 - (EF06MA06) JOGO DOS MÚLTIPLOS E DIVISORES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MÚLTIPLOS E DIVISORES DE UM NÚMERO NATURAL.</p>	UNIDADE	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO**SETOR DE PLANEJAMENTO**

JOGO 4 - (EF06MA07) E (EFO6MA08) DESAFIO DAS FRAÇÕES CIRCULARES. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: FRAÇÕES, SIGNIFICADOS (PARTE/TUDO, QUOCIENTE), EQUIVALÊNCIA, COMPARAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO.

JOGO 5 - (EF06MA10) E (EF06MA11) TRILHA DOS RACIONAIS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO E POTENCIAÇÃO) COM NÚMEROS RACIONAIS.

JOGO 6 - (EFO6MA16) BATALHA NAVAL. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: PLANO CARTESIANO: ASSOCIAÇÃO DOS VÉRTICES DE UM POLÍGONO À PARES ORDENADOS.

JOGO 7 - (EFOMA17) O SEGREDO DOS SÓLIDOS: PRISMAS E PIRÂMIDES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: PRISMAS E PIRÂMIDES: PLANIFICAÇÕES E RELAÇÕES ENTRE SEUS ELEMENTOS (VÉRTICES, FACES E ARESTAS).

JOGO 8 - (EF06MA25) E (EF06MA27) JOGO DOS ÂNGULOS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ÂNGULOS: NOÇÃO, USOS E MEDIDA.

JOGO 9 - (EF06MA25) E (EF06MA27) DESAFIO ESTOCÁSTICO: O CAMINHO DAS POSSIBILIDADES? NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: CÁLCULO DE PROBABILIDADE COMO A RAZÃO ENTRE O NÚMERO DE RESULTADOS FAVORÁVEIS E O TOTAL DE RESULTADOS POSSÍVEIS EM UM ESPAÇO AMOSTRAL EQUIPROVÁVEL.

JOGO 10 - (EF07MA01) BINGO DO MMC E MDC. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MÚLTIPLOS E DIVISORES DE UM NÚMERO NATURAL.

JOGO 11 - (EF07MA02) DESAFIANDO O FINANCEIRO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: CÁLCULO DE PORCENTAGENS E DE ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS SIMPLES.

JOGO 12 - (EFO/MA03) RETA NUMÉRICA. NESTE JOGO DEVE SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS INTEIROS: USOS, HISTÓRIA, ORDENAÇÃO, ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA E OPERAÇÕES.

JOGO 13 - (EF07MA11) E (EF07MA12) DOMINO DOS RACIONAIS, NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS RACIONAIS REPRESENTAÇÃO FRACIONÁRIA E NA DECIMAL: USOS, ORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA E OPERAÇÕES.

JOGO 14 - (EF07MA13) LINGUAGEM ALGÉBRICA. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: LINGUAGEM ALGÉBRICA VARIÁVEL E INCÓGNITA.

JOGO 15 - (EF07MA17) TRILHA DA PROPORCIONALIDADE. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: PROBLEMAS ENVOLVENDO GRANDEZAS DIRETAMENTE PROPORCIONAIS E GRANDEZAS INVERSAMENTE PROPORCIONAIS.

JOGO 16 - (EF07MA18) DOMINÓ DAS EQUAÇÕES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: EQUAÇÕES POLINOMIAIS DO 1º GRAU.

JOGO 17 - (EF07MA21) TRANSFORMAÇÕES GEOMÉTRICAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE

Handwritten mark: 6

Handwritten mark: α

Handwritten mark: a checkmark-like symbol.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

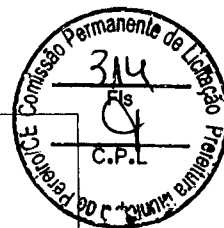
SETOR DE
PLANEJAMENTO

<p>OBJETOS DO CONHECIMENTO: SIMETRIAS DE TRANSLAÇÃO, ROTAÇÃO E REFLEXÃO.</p> <p>JOGO 18 - (EF07MA31) E (EF07MA32) JOGO DAS ÁREAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: EQUIVALÊNCIA DE ÁREA DE FIGURAS PLANAS: CÁLCULO DE ÁREAS DE FIGURAS QUE PODEM SER DECOMPOSTAS POR OUTRAS, CUJAS ÁREAS PODEM SER FACILMENTE DETERMINADAS COMO TRIÂNGULOS E QUADRILÁTEROS.</p> <p>JOGO 19 (EF08MA05) E (EF07MA32) JOGO DOMINO DAS DIZIMAS PERIÓDICAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: DIZIMAS PERIÓDICAS: FRAÇÃO GERATRIZ.</p> <p>JOGO 20 - (EF08MA02) DOMINO DAS POTÊNCIAS, NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO.</p> <p>JOGO 21 - (EF08MA03) PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DOS MOVIMENTOS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: O PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO DA CONTAGEM.</p> <p>JOGO 22 - (EF08MA04) DESAFIO DOS JUROS SIMPLES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO PORCENTAGEM E CONCEITO DE JUROS.</p> <p>JOGO 23 - (EF08MA06) DE OLHO NAS EXPRESSÕES ALGÉBRICAS. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: VALOR NUMÉRICO DE EXPRESSÕES ALGÉBRICAS.</p> <p>JOGO 24 - (EF08MADT) DESAFIO DA RETA NO PLANO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ASSOCIAÇÃO DE UMA EQUAÇÃO LINEAR DE 1º GRAU A UMA RETA NO PLANO CARTESIANO.</p> <p>JOGO 25 - (EF08MA09) EQUAÇÃO DO 2º GRAU: APRENDA BRINCANDO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE CONHECIMENTOS: EQUAÇÃO POLINOMIAL DE 2º GRAU DO TIPO $AX^2 = B$.</p> <p>JOGO 26 - (EF08MA19) DESAFIO DAS ÁREAS E COMPRIMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ÁREA DE FIGURAS PLANAS, ÁREA DO CÍRCULO E COMPRIMENTO DE SUA CIRCUNFERÊNCIA.</p> <p>JOGO 27 - (EF08MA25) DESAFIO DAS PROBABILIDADES POR MEIO DE FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL E DE DISPERSÃO.</p> <p>JOGO 28 - (EF09MA01 - B) RETA DOS REAIS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS REAIS: ORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA.</p> <p>JOGO 29 - (EF09MA01 - C) DOMINÓ DOS CONJUNTOS NUMÉRICOS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS REAIS: USOS, ORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA E OPERAÇÕES.</p> <p>JOGO 30 - (EF09MA02) DOMINÓ DOS IRRACIONAIS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS IRRACIONAIS: RECONHECIMENTO E LOCALIZAÇÃO DE ALGUNS NA RETA NUMÉRICA.</p> <p>JOGO 31 - (EF09MA09) FATORANDO EQUAÇÃO DO 2º GRAU. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO

OBJETOS DO CONHECIMENTO: RESOLUÇÃO DE EQUAÇÕES POLINOMIAIS DO 2º GRAU POR MEIO DE FATORAÇÕES.

JOGO 32 - (EF09MA09) RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO, TEOREMA DE PITÁGORAS: VERIFICAÇÕES EXPERIMENTAIS E DEMONSTRAÇÃO.

JOGO 33 - (EF09MA17) DESAFIO DAS PROJEÇÕES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: VISTAS ORTOGONAIS DE FIGURAS ESPACIAIS.

JOGO 34 - (EF09MA19-B) DESAFIO DAS ÁREAS II. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ÁREA DE FIGURAS PLANAS, ÁREA DO CÍRCULO E COMPRIMENTO DE SUA CIRCUNFERÊNCIA.

JOGO 35 - (EF09MA19) DESAFIO DO VOLUME. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: VOLUME DE PRISMAS E CILINDROS.

JOGO 36 - (EF09MA20) DESAFIO DAS PROBABILIDADES: EVENTOS DEPENDENTES E INDEPENDENTES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ANÁLISE DE PROBABILIDADE DE EVENTOS ALEATÓRIOS: EVENTOS DEPENDENTES E INDEPENDENTES.

JOGO 37 - (EF05MA01) SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL: LEITURA, ESCRITA E ORDENAÇÃO DE NÚMEROS NATURAIS (DE ATÉ SEIS ORDENS).

JOGO 38 - (EF04MA03), (EF04MA04) E (EF04MA05) ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. PROPRIEDADES DA ADIÇÃO E DA SUBTRAÇÃO.

JOGO 39 - (EF04MA06) E (EF04MA07) MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO E PROPRIEDADES DA MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO.

JOGO 40 - (EF05MA03), (EF05MA04) E (EF05MA05) DOMINO DAS FRAÇÕES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS RACIONAIS, EXPRESSOS NA FORMA DECIMAL E SUA REPRESENTAÇÃO NA RETA NUMÉRICA REPRESENTAÇÃO FRAÇÃOÁRIA DOS NÚMEROS RACIONAIS: RECONHECIMENTO, SIGNIFICADOS, LEITURA E REPRESENTAÇÃO NA RETA NUMÉRICA.

JOGO 41 - (EF05MA16) FIGURAS PLANAS E SÓLIDOS ESPACIAIS. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO CARACTERÍSTICAS DOS SÓLIDOS ESPACIAIS E DAS FIGURAS PLANAS.

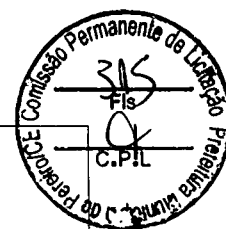
JOGO 42 - (EF05MA19 -B) E (EF05MA20) ÁREAS E PERÍMETROS. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO; CÁLCULO DE ÁREA, CÁLCULO DE PERÍMETRO, UNIDADES DE MEDIDA DE ÁREA UNIDADES DE MEDIDA DE PERÍMETRO.

JOGO 43- (EF05MA16) E (EF05MA17) JOGO DA PLANIFICAÇÃO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NOÇÃO DE VOLUME: PLANIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DE TRIÂNGULOS E QUADRILÁTEROS.

JOGO 44 - (EF05MA19) MEDIDAS DO DIA -A- DIA. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO**SETOR DE PLANEJAMENTO**

CONHECIMENTO: MEDIDAS DAS GRANDEZAS, COMPRIMENTO, ÁREA, MASSA, TEMPO, TEMPERATURA E CAPACIDADE, RECORRENDO A TRANSFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES MAIS USUAIS EM CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS.

JOGO 45 - (EF05MA23) E (EF05MA23) PROBABILIDADE PARA QUÊ? NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTES OBJETOS DO CONHECIMENTO: CÁLCULO DE PROBABILIDADE DE EVENTOS EQUIPROVÁVEIS.

1 (UM) CONJUNTO DE EMBALAGENS RESISTENTES PARA 180 JOGOS, APROXIMADAMENTE 4 EMBALAGENS PARA CADA UM DOS 45 JOGOS, SOMANDO APROXIMADAMENTE 180 JOGOS. EMBALAGENS EM MDF, DE TAMANHOS QUE CAIBAM OS JOGOS. SOMANDO 180 EMBALAGENS, TODAS PERSONALIZADAS COM NOME DOS JOGOS, DETALHAMENTO DE COMO UTILIZAR.

1 (UM) CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 45 ROTINAS PEDAGÓGICAS, UMA PARA CADA TIPO DE JOGO DIDÁTICO E CADA CAPÍTULO DO LIVRO DE APOIO PEDAGÓGICO, COM ORIENTAÇÃO PARA O PROFESSOR UTILIZAR OS JOGOS, PASSO A PASSO, CONSOLIDAÇÃO DO APRENDIZADO E AVALIAÇÃO DA HABILIDADE AO FINAL DA ATIVIDADE. CADA ROTINA POSSUI UMA METODOLOGIA DE ENSINO INOVADORA, EMBASADA NAS METODOLOGIAS ATIVAS AS ROTINAS SÃO DIVIDIDAS EM QUATRO PARTES. A SABER: PARTE 1 - LEITURA DE UM TEXTO INSPIRADOR. NESSA ETAPA, OS ALUNOS SERÃO CONVIDADOS A REALIZAR DIFERENTES LEITURAS ASSOCIADAS AOS PARADIDÁTICOS QUE CONSTAM NO LABORATÓRIO, AS LEITURAS SÃO PROPOSTAS CONSIDERANDO OS OBJETOS DO CONHECIMENTO PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA HABILIDADE DE CADA JOGO. ALÉM DISSO, CADA LEITURA ABORDA TAMBÉM UM TEMA TRANSVERSAL E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS.

PARTE 2- APRESENTAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PRÉVIOS. NESTA ETAPA, O PROFESSOR FARÁ USO DOS RECURSOS DIGITAIS PARA APRESENTAR OS CONHECIMENTOS PRÉVIOS DETALHADOS NESTA ROTINA PARA OS ESTUDANTES. COMO CADA ROTINA POSSUI HABILIDADES DISTINTAS, ENTÃO A CONSTRUÇÃO DESSES CONHECIMENTOS PRÉVIOS SE DARÁ DE FORMA DISTINTA. TODOS OS CONHECIMENTOS PRÉVIOS NECESSÁRIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA HABILIDADE POR MEIO DO JOGO FORAM DESCRITOS NESTA ETAPA.

PARTE 3 - ATIVIDADES EM PARES. ESSE É O MOMENTO DO JOGO PROPRIAMENTE DITO. É NESTA ETAPA QUE OS ALUNOS SERÃO CONVIDADOS EM PARES PARA REALIZAR O JOGO. E NESTA ETAPA TAMBÉM QUE CADA EQUIPE IRÁ ACUMULANDO PONTOS.

PARTE 4 - VOCÊ É O PROTAGONISTA. NESTA ETAPA OS ALUNOS SERÃO CONVIDADOS A RESPONDER QUESTÕES NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS.

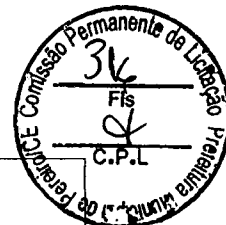
1 (UMA) COLEÇÃO DE 120 LIVROS INTERDISCIPLINARES. SENDO 30 DE CADA TÍTULO, RELACIONANDO AS HABILIDADES E OS OBJETOS DO CONHECIMENTO EM MATEMÁTICA A SITUAÇÕES E CONTEXTOS DO MUNDO COTIDIANO OU COM OUTRAS DISCIPLINAS. ESSA COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA DE 4 TÍTULOS DE LIVROS DIFERENTES:

- A MATEMÁTICA DA NATUREZA EM POEMAS. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE POEMAS E TRAGA UM TEMA TRANSVERSAL DA NATUREZA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO

• A MATEMÁTICA DO MEIO AMBIENTE. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE POESIA E TRAGA O TEMA TRANSVERSAL - MEIO AMBIENTE.

• A MATEMÁTICA É CIDADANIA. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE POESIA E TRAGA UM TEMA TRANSVERSAL - CIDADANIA.

• A MAGIA DA NATUREZA. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE CRÔNICA E TRAGA UM TEMA TRANSVERSAL - NATUREZA.

1 (UMA) COLEÇÃO DE CADERNO DE ITENS DE AVALIAÇÃO, ESPECÍFICOS PARA CADA HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC DESENVOLVIDA PELOS JOGOS DIDÁTICOS, UM CADERNO PARA CADA ANO, DO 5º ANO AO 9º ANO, 5 CADERNOS. CADA CADERNO DEVERÁ CONTER UM TOTAL DE NO MÍNIMO 45 ITENS, ELABORADOS DE ACORDO COM AS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE ITENS E ATENDENDO AS HABILIDADES DA BNCC. PARA CADA ANO ESCOLAR, O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR 40 CADERNOS, TOTALIZANDO 200 CADERNOS DE ITENS.

1 (UMA) PLATAFORMA E APLICATIVO DIGITAL PARA ALUNOS E PROFESSORES. A PLATAFORMA DEVERÁ APRESENTAR VÍDEO AULAS SOBRE O USO DAS ROTINAS EM SALA DE AULA PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO, ORIENTANDO O USO DOS JOGOS COMO INSTRUMENTO DIDÁTICO, DEVE CONSTAR AINDA NA PLATAFORMA OS CADERNOS DE ITEM PARA CADA ANO ASSISTIDO PELO LABORATÓRIO.

1 (UMA) MESA DIGITALIZADORA: TIPO DE PRODUTO: MESA DIGITALIZADORA COM CANETA DIGITAL SENSÍVEL À PRESSÃO, TAMANHO MÍNIMO: 200 X 160 X 8,8 MM, ÁREA ATIVA: 152 X 95 MM, CABO INCLUÍDO: SIM - 1,5 M, CABO USB, P/ MICRO USB SEM PVC E COM PLUGUE EM FORMA DE L GARANTIA: 1 ANO.

1 (UM) NOTEBOOK: COM 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE E 3 OU SUPERIOR, 08 (OITO) THREADS; DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE, NO MÍNIMO, 1,60 GHZ, 2133 MHZ; DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA; ARMAZENAMENTO: DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE); DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS, WIDESCREEN.

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100 - 240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO: BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIU, INTERNA AO EQUIPAMENTO, A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 QUATRO HORAS.

O NOTEBOOK DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD. PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD.

1 (UM) DATASHOW: NO MÍNIMO 3500 LUMENS 1280 X 720P HD, LED, PROJETOR MULTIMÍDIA, HOME THEATER, USB, HDMI - FLEXINTER - BIVOLT.

01 (UM) FILTRO DE LINHA: ENERGIA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PRETO; TIPO DE CONECTOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CLASSIFICAÇÃO DE CORRENTE: 10 AMPERES; TENSÃO DE ENTRADA: 220 VOLTS.		
--	--	--

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os orçamentos foram elaborados utilizando o software **aContratação**, uma ferramenta de gerenciamento de cotações de preços e compras governamentais voltada para prefeituras e diversos órgãos públicos. Para este caso específico, as cotações foram obtidas por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de proposta enviada por e-mail através do referido sistema, conforme artigo 23, parágrafo 1º, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do decreto municipal nº 310, de 22 de março de 2023. O valor estimado global é de R\$ 465.466,64 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e o detalhamento pode ser verificado no anexo III deste documento.

11.1 Considerando a existência de uma Ata de Registro de Preços no mercado compatível com a solução desejada pela Unidade Gestora e que se revelou vantajosa para adesão, o setor de compras, por meio de pesquisas de preços realizadas, avaliou a melhor alternativa para a contratação. Após análise de viabilidade, constatou-se que o preço médio apurado pelo setor é superior ao valor registrado na referida Ata. Esse fato evidencia, de forma clara e indiscutível, a vantagem qualitativa para o Município de Pereiro ao optar pela adesão à Ata de Registro de Preços.

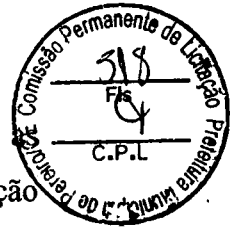
12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: O objeto da contratação corresponde a um único item, razão pela qual optou-se pela realização de licitação por item, conforme previsto na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Esse formato permite que cada item do objeto licitado seja tratado de forma individualizada, promovendo maior eficiência, competitividade e transparência no processo de aquisição.

No caso em questão, ao tratar-se de um único item, a licitação é conduzida de maneira simplificada e direcionada exclusivamente à aquisição do referido objeto, sem necessidade de desmembramento ou agrupamento de itens. Essa abordagem evita a inclusão de itens heterogêneos em um único lote, o que poderia restringir a competitividade e contrariar os princípios da ampla concorrência e da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



Portanto, a escolha pela licitação por item, no presente caso, está alinhada com diretrizes da nova legislação, favorecendo a transparência e a obtenção da melhor solução para o Município de Pereiro.

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE. O objeto de licitação será recebido pela secretaria contratante, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no edital de contratação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Inexistem contratações correlatas e interdependentes à contratação prevista neste estudo.

14 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano de Contratações Anual (PCA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº. 14.133/2021.

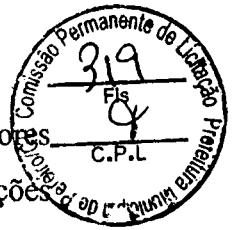
15 - RESULTADOS PRETENDIDOS: A contratação do laboratório móvel de matemática visa alcançar resultados significativos e transformadores no ensino da disciplina durante os anos finais da educação básica. Em primeiro lugar, espera-se que a proposta contribua para a melhoria do interesse e da motivação dos alunos em relação ao aprendizado matemático. Ao utilizar jogos específicos que se alinham às habilidades e objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o laboratório proporciona uma experiência de aprendizagem interativa que torna a matemática mais acessível e atraente.

Além disso, a abordagem prática e lúdica do laboratório móvel possibilita que os alunos vivenciem os conceitos matemáticos de forma concreta. Isso não apenas facilita a compreensão, mas também promove um ambiente onde os estudantes se sentem mais à vontade para explorar e experimentar, resultando em um aprendizado mais profundo e significativo. A adaptação do laboratório aos diferentes ambientes das escolas, como salas de aula e pátios, garante que essa experiência possa ser implementada em diversas condições, alcançando um maior número de alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



Outro resultado esperado é o fortalecimento do papel dos professores como mediadores do aprendizado. Com o suporte de ferramentas pedagógicas concretas e orientações específicas sobre como explorar os jogos, os educadores poderão desenvolver estratégias mais eficazes para engajar os alunos e fomentar a construção do conhecimento. Essa capacitação docente é fundamental para garantir que o uso dos jogos seja intencional e alinhado aos objetivos pedagógicos.

Ademais, a implementação do laboratório móvel deve impactar positivamente as avaliações de aprendizagem, como o SAEB e as avaliações locais. A expectativa é que, ao relacionar os jogos a rotinas pedagógicas bem definidas, os alunos consigam demonstrar uma melhor compreensão das habilidades matemáticas exigidas. Isso não apenas reflete um avanço no aprendizado individual dos estudantes, mas também eleva o desempenho geral das escolas na avaliação em larga escala.

Por fim, ao promover experiências cinestésicas, auditivas e visuais, o laboratório móvel busca contribuir para a formação integral dos alunos no município de Pereiro/CE. A proposta não apenas visa desenvolver habilidades matemáticas, mas também preparar os estudantes para uma leitura crítica do mundo ao seu redor. Com isso, espera-se que essas experiências educativas inovadoras ajudem a enfrentar as fragilidades do processo educacional e promovam uma educação mais inclusiva e eficaz.

Em suma, os resultados pretendidos com a contratação do laboratório móvel de matemática incluem um aumento na motivação dos alunos, uma melhoria na qualidade do ensino, um fortalecimento da prática pedagógica dos professores e um desempenho superior nas avaliações educacionais, contribuindo assim para o desenvolvimento integral dos estudantes.

16 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À

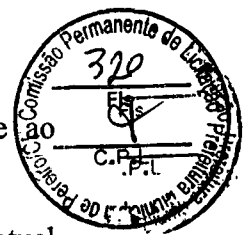
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: A aquisição de laboratório móvel e didático de matemática, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato. Vale ressaltar que a demanda do objeto supracitado foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) do ano de 2024 e está alinhada com os objetivos da unidade administrativa. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO



16.1 Em suma, a administração tomará as seguintes providências previamente contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual do fornecimento em tela.
- b) Indicação de servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização.
- c) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

17 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

17.1 O objeto, laboratório móvel e didático de matemática, deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.

17.2 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

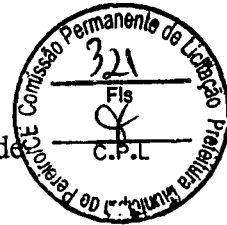
17.3 Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

17.4 A concessão deverá ser feita por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela contratada e sob responsabilidade do contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

17.4.1 Laboratório móvel e didático de matemática, objeto da licitação, deve ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da ordem de compras, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no contrato.

17.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens.

17.6 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos itens fornecidos, dos quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá



ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

17.7 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

17.8 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

18.1 Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

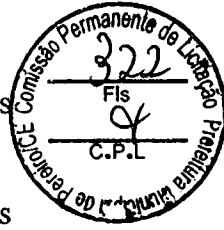
18.1.1 Os itens fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

18.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



18.2.1 Quanto ao recebimento, a comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

18.2.2 Aprovando aquisição do laboratório móvel e didático de matemática, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificar o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo.

18.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores a promoverem as correções necessárias, sob pena de serem rejeitados.

19 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

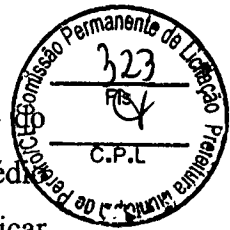
19.6 FISCALIZAÇÃO:

19.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



19.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

19.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (artigo 10º - Anexo VI- Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução/fornecimento dos equipamentos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos as contratadas.

II - Manter o controle das Ordens de Compra emitidas e cumpridas, quando cabível.

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato.

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

V - Verificar a conformidade da entrega dos equipamentos e dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais.

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação.

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada.

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

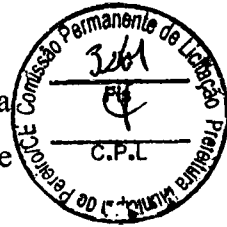
IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato.

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



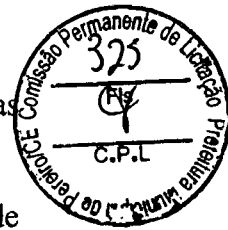
XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos equipamentos realizada, e obter dele a ciência.

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

III - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada. § 32 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços; § 42 A avaliação a que se refere o § 32, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; § 52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias; § 62 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos



toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.8 Gestor do Contrato (artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade.

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste.

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato.

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato.

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato.

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato.

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho.

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção.

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente.

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da administração, de acordo com suas competências.

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso.

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar.

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade.

XVII - Comunicar-se com a administração ou com terceiros sempre por escrito e com antecedência necessária.

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da administração que repercuta no contrato.

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos.

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos.

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior. § 3.9 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto.

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria.

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato.

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso.

d) O grau de satisfação em relação aos itens fornecidos.

e) Manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto.

f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes.

g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

SETOR DE
PLANEJAMENTO



sociais pela contratada.

h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes. artigo 92 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso 1, do § 12, do artigo 72, deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no artigo 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem. § 12 Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado; § 2º O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

20 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

20.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

20.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

20.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no contrato e na proposta.

20.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante contrato detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



20.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.9.1 O prazo de validade.

20.9.2 A data da emissão.

20.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

20.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

20.9.5 O valor a pagar

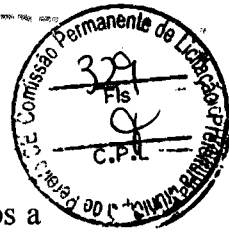
20.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.12 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada.

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

20.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada.

20.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

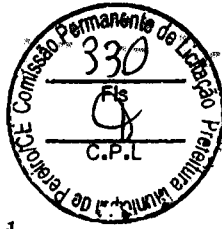
20.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

21 - PRAZO DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



21.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

21.2 Forma de pagamento:

21.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

21.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade adesão a ARP (Ata de Registro de Preços) nº 011/2024-001PE SRP decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024-001PE SRP, sob a forma ELETRÔNICA.

21.2 Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



23 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 011/2024-001PE SRP, Processo Administrativo nº 011/2024-001PE SRP.

24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

04.04 - 12.368.0235.2.022 - Programa Salário Educação – Quota Estadual / Municipal.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

25 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este demandante auxiliado pela equipe de planejamento (anexo IV) declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

26 - ANEXOS:

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO II = PARECER PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

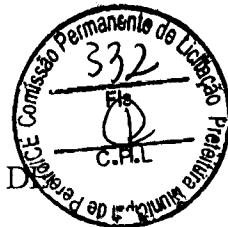
ANEXO III – MAPA DE PREÇO – DETALHAMENTO POR COLETA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEREIRO

**SETOR DE
PLANEJAMENTO**



ANEXO IV - PORTARIA DOS DEMANDANTES E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Pereiro/CE, 03 de dezembro de 2024

ELABORADO POR:

Francisco Marcio Sombra Martins

FRANCISCO MARCIO SOMBRA MARTINS

Matrícula nº 195

AUXILIADO POR:

Yara Caroline de Aquino

YARA CAROLINE DE AQUINO

Matrícula nº 5545

Maria Lima Cabral

MARIA LIMA CABRAL

Matrícula nº 1095

Antonia Rainaly Saraiva Pereira

ANTONIA RAINALY SARAIVA PEREIRA

Matrícula nº 6406

APROVADO POR:

Alcides Leite da Silva Neto

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto

Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH



PREFEITURA DE
Redenção



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PE SRP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 PE SRP.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Educação, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, inscrita no CNPJ Nº. 07.756.646/0001-42, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr.(a) **JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PE SRP**, com a homologação datada de **28 de agosto de 2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº .001/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>01 (UMA) - ESTANTE LABORATÓRIO MÓVEL - ELABORADO EM MATERIAL LEVE, COMPOSTA POR 3 MÓDULOS, CONSTRUÍDO EM FORMATO DE ESTANTE MÓVEL COM CHASSI E RODÍZIOS. A MEDIDA DE CADA MÓDULO EXPOSITOR DEVE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DO LABORATÓRIO MÓVEL ENTRE SALAS DE AULAS COM PORTAS COM ATÉ 60 CM DE LARGURA. AS MEDIDAS SÃO MÓVEL FECHADO FRENTE. 0,90M LATERAL. 0,60M ALTURA. 1,0M MÓVEL ABERTO EM TRÊS ABAS FRENTE. 1,80M LATERAL. 0,60M ALTURA. 1,0M</p> <p>04 (QUATRO) CONJUNTOS DE APROXIMADAMENTE 45 TIPOS DE JOGOS COMO RECURSOS DIDÁTICOS INTERDEPENDENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES E OBJETOS DO CONHECIMENTO EM MATEMÁTICA DA BNCC REPETIÇÃO DE 4 UNIDADES DE CADA TIPO DE JOGO SELECIONADO PARA DESENVOLVER AS HABILIDADES DA BNCC DE MATEMÁTICA PARA AO MENOS 4 GRUPOS DE ALUNOS, OU SEJA, AO MENOS 4 REPETIÇÕES DE CADA UM DOS APROXIMADAMENTE 45 JOGOS SOMANDO APROXIMADAMENTE 180 JOGOS.</p> <p>JOGO 1- (EF06MA02) REPRESENTAÇÃO DOS NÚMEROS NATURAIS E DECIMAIS. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL. CARACTERÍSTICAS, LEITURA, ESCRITA E COMPARAÇÃO DE NÚMEROS NATURAIS E DE NÚMEROS RACIONAIS REPRESENTADOS NA FORMA DECIMAL.</p> <p>JOGO 2- (EF06MA05) BATALHA DA MULTIPLICAÇÃO X DIVISÃO NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO MÚLTIPLOS E DIVISORES DE UM NÚMERO NATURAL.</p> <p>JOGO 3- (EF06MA06) JOGO DOS MÚLTIPLOS E DIVISORES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO, MÚLTIPLOS E DIVISORES DE UM NÚMERO NATURAL.</p> <p>JOGO 4- (EF06MA07) E (EF06MA08) DESAFIO DAS FRAÇÕES CIRCULARES. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO</p>	UNID	8	R\$ 110.000,00	R\$ 880.000,00

[Handwritten mark]

M.54
675
RUBRICA

PREFEITURA DE
Redenção

Comissão Permanente de Licitação
334
C.P.L.

CONHECIMENTO FRAÇÕES, SIGNIFICADOS (PARTE/TODO QUOCIENTE) EQUIVALÊNCIA, COMPARAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO.
JOGO 5- (EF06MA10) E (EF06MA11) TRILHA DOS RACIONAIS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO OPERAÇÕES (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO E POTENCIAÇÃO) COM NÚMEROS RACIONAIS
JOGO 6- (EF06MA16) BATALHA NAVAL. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: PLANO CARTESIANO ASSOCIAÇÃO DOS VÉRTICES DE UM POLÍGONO À PARES ORDENADOS.
JOGO 7- (EF06MA17) O SEGREDO DOS SÓLIDOS: PRISMAS E PIRÂMIDES. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO PRISMAS E PIRÂMIDES: PLANIFICAÇÕES E RELAÇÕES ENTRE SEUS ELEMENTOS (VÉRTICES, FACES E ARESTAS).
JOGO 8- (EF06MA25) E (EF06MA27) JOGO DOS ÂNGULOS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ÂNGULOS: NOÇÃO, USOS E MEDIDA.
JOGO 9- (EF06MA25) E (EF06MA27) DESAFIO ESTOCÁSTICO. O CAMINHO DAS POSSIBILIDADES? NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: CÁLCULO DE PROBABILIDADE COMO A RAZÃO ENTRE O NÚMERO DE RESULTADOS FAVORÁVEIS E O TOTAL DE RESULTADOS POSSÍVEIS EM UM ESPAÇO AMOSTRAL EQUIPROVÁVEL
JOGO 10- (EF07MA01) BINGO DO MMC E MDC. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO MÚLTIPLOS E DIVISORES DE UM NÚMERO NATURAL
JOGO 11- (EF07MA02) DESAFIANDO O FINANCEIRO NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: CÁLCULO DE PORCENTAGENS E DE ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS SIMPLES.
JOGO 12- (EF07MA03) RETA NUMÉRICA NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS INTEIROS, USOS, HISTÓRIA, ORDENAÇÃO, ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA E OPERAÇÕES.
JOGO 13- (EF07MA11) E (EF07MA12) DOMINÓ DOS RACIONAIS NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. NÚMEROS RACIONAIS NA REPRESENTAÇÃO FRACIONÁRIA E NA DECIMAL: USOS, ORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA E OPERAÇÕES.
JOGO 14- (EF07MA13) LINGUAGEM ALGÉBRICA. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: LINGUAGEM ALGÉBRICA. VARIÁVEL E INCÓGNITA.
JOGO 15- (EF07MA17) TRILHA DA PROPORCIONALIDADE NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: PROBLEMAS ENVOLVENDO GRANDEZAS DIRETAMENTE PROPORCIONAIS E GRANDEZAS INVERSAMENTE PROPORCIONAIS.
JOGO 16- (EF07MA18) DOMINÓ DAS EQUAÇÕES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. EQUAÇÕES POLINÔMIAS DO 1º GRAU
JOGO 17- (EF07MA21) TRANSFORMAÇÕES GEOMÉTRICAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO SIMETRIAS DE TRANSLAÇÃO, ROTAÇÃO E REFLEXÃO.
JOGO 18- (EF07MA31) E (EF07MA32) JOGO DAS ÁREAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: EQUIVALÊNCIA DE ÁREA DE FIGURAS PLANAS CÁLCULO DE ÁREAS DE FIGURAS QUE PODEM SER DECOMPOSTAS POR OUTRAS, CUJAS ÁREAS PODEM SER FACILMENTE DETERMINADAS COMO TRIÂNGULOS E QUADRILÁTEROS.
JOGO 19- (EF08MA05) E (EF07MA32) JOGO DOMINÓ DAS DÍZIMAS PERIÓDICAS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO DÍZIMAS PERIÓDICAS: FRAÇÃO GERATRIZ
JOGO 20 - (EF08MA02) DOMINÓ DAS POTÊNCIAS NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: POTENCIAÇÃO E RADICAÇÃO.
JOGO 21 - (EF08MA03) PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DOS MOVIMENTOS NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. O PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO DA CONTAGEM.
JOGO 22 - (EF08MA04) DESAFIO DOS JUROS SIMPLES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO PORCENTAGEM E CONCEITO DE JUROS.
JOGO 23 - (EF08MA06) DE OLHO NAS EXPRESSÕES ALGÉBRICAS NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: VALOR NUMÉRICO DE EXPRESSÕES ALGÉBRICAS
JOGO 24 - (EF08MA07) DESAFIO DA RETA NO PLANO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO ASSOCIAÇÃO DE UMA EQUAÇÃO LINEAR DE 1º GRAU A UMA RETA NO PLANO CARTESIANO
JOGO 25 - (EF08MA09) EQUAÇÃO DO 2º GRAU: APRENDA BRINCANDO. NESTE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6116
Rubeice



PREFEITURA DE
Redenção

Comissão Permanente de Licitação
935
Fis
C.R.L.

JOGO. DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. EQUAÇÃO POLINOMIAL DE 2º GRAU DO TIPO $AX^2 = B$.

JOGO 26 - (EF08MA19) DESAFIO DAS ÁREAS E COMPRIMENTO DA CIRCUNFERÊNCIA. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. ÁREA DE FIGURAS PLANAS, ÁREA DO CÍRCULO E COMPRIMENTO DE SUA CIRCUNFERÊNCIA.

JOGO 27 - (EF08MA25) DESAFIO DAS PROBABILIDADES POR MEIO DE FREQUÊNCIA DE OCORRÊNCIAS NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MEDIDAS DE TENDÊNCIA CENTRAL E DE DISPERSÃO

JOGO 28 - (EF09MA01 - B) RETA DOS REAIS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO NÚMEROS REAIS ORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA.

JOGO 29 - (EF09MA01 - C) DOMINÓ DOS CONJUNTOS NUMÉRICOS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO NÚMEROS REAIS. USOS ORDENAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COM PONTOS DA RETA NUMÉRICA E OPERAÇÕES

JOGO 30 - (EF09MA02) DOMINÓ DOS IRRACIONAIS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: NÚMEROS IRRACIONAIS RECONHECIMENTO E LOCALIZAÇÃO DE ALGUNS NA RETA NUMÉRICA.

JOGO 31 - (EF09MA09) FATORANDO EQUAÇÃO DO 2º GRAU. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO RESOLUÇÃO DE EQUAÇÕES POLINOMIAIS DO 2º GRAU POR MEIO DE FATORAÇÕES.

JOGO 32 - (EF09MA09) RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO TEOREMA DE PITÁGORAS VERIFICAÇÕES EXPERIMENTAIS E DEMONSTRAÇÃO.

JOGO 33 - (EF09MA17) DESAFIO DAS PROJEÇÕES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO VISTAS ORTOGONAIS DE FIGURAS ESPACIAIS

JOGO 34 - (EF09MA19-B) DESAFIO DAS ÁREAS II. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: ÁREA DE FIGURAS PLANAS. ÁREA DO CÍRCULO E COMPRIMENTO DE SUA CIRCUNFERÊNCIA

JOGO 35 - (EF09MA19) DESAFIO DO VOLUME NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. VOLUME DE PRISMAS E CILINDROS.

JOGO 36 - (EF09MA20) DESAFIO DAS PROBABILIDADES: EVENTOS DEPENDENTE E INDEPENDENTES. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO ANÁLISE DE PROBABILIDADE DE EVENTOS ALEATÓRIOS EVENTOS DEPENDENTES E INDEPENDENTES.

JOGO 37 - (EF05MA01) SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL LEITURA, ESCRITA E ORDENAÇÃO DE NÚMEROS NATURAIS (DE ATÉ SEIS ORDENS).

JOGO 38 - (EF04MA03), (EF04MA04) E (EF04MA05) ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO. ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO. PROPRIEDADES DA ADIÇÃO E DA SUBTRAÇÃO.

JOGO 39 - (EF04MA06) E (EF04MA07) MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO E PROPRIEDADES DA MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO

JOGO 40 - (EF05MA03), (EF05MA04) E (EF05MA05) DOMINÓ DAS FRAÇÕES. NESTE JOGO DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO NÚMEROS RACIONAIS EXPRESSOS NA FORMA DECIMAL E SUA REPRESENTAÇÃO NA RETA NUMÉRICA REPRESENTAÇÃO FRACIONÁRIA DOS NÚMEROS RACIONAIS: RECONHECIMENTO, SIGNIFICADOS, LEITURA E REPRESENTAÇÃO NA RETA NUMÉRICA

JOGO 41 - (EF05MA16) FIGURAS PLANAS E SÓLIDOS ESPACIAIS NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO CARACTERÍSTICAS DOS SÓLIDOS ESPACIAIS E DAS FIGURAS PLANAS

JOGO 42 - (EF05MA19 - B) E (EF05MA20) ÁREAS E PERÍMETROS. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO: CÁLCULO DE ÁREA, CÁLCULO DE PERÍMETRO UNIDADES DE MEDIDA DE ÁREA. UNIDADES DE MEDIDA DE PERÍMETRO.

JOGO 43 - (EF05MA16) E (EF05MA17) JOGO DA PLANIFICAÇÃO. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO NOÇÃO DE VOLUME. PLANIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS DE TRIÂNGULOS E QUADRILÁTEROS.

JOGO 44 - (EF05MA19) MEDIDAS DO DIA - DIA. NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO MEDIDAS DAS GRANDEZAS COMPRIMENTO, ÁREA, MASSA, TEMPO, TEMPERATURA E CAPACIDADE. RECORRENDO A TRANSFORMAÇÕES ENTRE AS UNIDADES MAIS

6

R

R

6



PREFEITURA DE
Redenção

671
Rafael

Comissão Permanente de Licitação
376
Fls. 1
C.P.L.

USUAIS EM CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS.

JOGO 45- EF05MA23) E (EF05MA23) PROBABILIDADE PARA QUE? . NESTE JOGO, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE OBJETOS DO CONHECIMENTO CALCULO DE PROBABILIDADE DE EVENTOS EQUIPROVÁVEIS.

1 (UM) CONJUNTO DE EMBALAGENS RESISTENTES PARA 180 JOGOS, APROXIMADAMENTE 4 EMBALAGENS PARA CADA UM DOS 45 JOGOS SOMANDO APROXIMADAMENTE 180 JOGOS. EMBALAGENS EM MDF, DE TAMANHOS QUE CAIBAM OS JOGOS. SOMANDO 180 EMBALAGENS. TODAS PERSONALIZADAS COM NOME DOS JOGOS DETALHAMENTO DE COMO UTILIZAR.

1 (UM) CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 45 ROTINAS PEDAGÓGICAS UMA PARA CADA TIPO DE JOGO DIDÁTICO E CADA CAPITULO DO LIVRO DE APOIO PEDAGÓGICO, COM ORIENTAÇÃO PARA O PROFESSOR UTILIZAR OS JOGOS, PASSO A PASSO, CONSOLIDAÇÃO DO APRENDIZADO E AVALIAÇÃO DA HABILIDADE AO FINAL DA ATIVIDADE.

CADA ROTINA POSSUI UMA METODOLOGIA DE ENSINO INOVADORA. EMBASADA NAS METODOLOGIAS ATIVAS.

AS ROTINAS SÃO DIVIDIDAS EM QUATRO PARTES, A SABER
PARTE 1 - LEITURA DE UM TEXTO INSPIRADOR. NESTA ETAPA, OS ALUNOS SERÃO CONVIDADOS A REALIZAR DIFERENTES LEITURAS ASSOCIADAS AOS PARADIDÁTICOS QUE CONSTAM NO LABORATÓRIO. AS LEITURAS SÃO PROPOSTAS CONSIDERANDO OS OBJETOS DO CONHECIMENTO PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DA HABILIDADE DE CADA JOGO. ALÉM DISSO, CADA LEITURA ABORDA TAMBÉM UM TEMA TRANSVERSAL E GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSIFICADOS

PARTE 2- APRESENTAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PREVIOS. NESTA ETAPA, O PROFESSOR FARÁ USO DOS RECURSOS DIGITAIS PARA APRESENTAR OS CONHECIMENTOS PREVIOS, DETALHADOS NESTA ROTINA. PARA OS ESTUDANTES, COMO CADA ROTINA POSSUI HABILIDADES DISTINTAS, ENTÃO A CONSTRUÇÃO DESSES CONHECIMENTOS PREVIOS SE DARÁ DE FORMA DISTINTA. TODOS OS CONHECIMENTOS PREVIOS NECESSÁRIOS PARA ACONSOLIDAÇÃO DA HABILIDADE POR MEIO DO JOGO FORAM DESCRITOS NESTA ETAPA.

PARTE 3- ATIVIDADES EM PARES. ESSE É O MOMENTO DO JOGO PROPRIAMENTE DITO. É NESTA ETAPA QUE OS ALUNOS SERÃO CONVIDADOS EM PARES PARA REALIZAR O JOGO. E NESTA ETAPA TAMBÉM QUE CADA EQUIPE IRÁ ACUMULANDO PONTOS.

PARTE 4 - VOCÊ É O PROTAGONISTA. NESTA ETAPA OS ALUNOS SERÃO CONVIDADOS A RESPONDER QUESTÕES NOS MOLDES DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS.

1 (UMA) COLEÇÃO DE 120 LIVROS INTERDISCIPLINARES, SENDO 30 DE CADA TÍTULO, RELACIONANDO AS HABILIDADE E OS OBJETOS DO CONHECIMENTO EM MATEMÁTICA A SITUAÇÕES E CONTEXTOS DO MUNDO COTIDIANO OU COM OUTRAS DISCIPLINAS.

ESSA COLEÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA DE 4 TÍTULOS DE LIVROS DIFERENTES.
?A MATEMÁTICA DA NATUREZA EM POEMAS. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE POEMAS E TRAGA UM TEMA TRANSVERSAL DA NATUREZA.

?A MATEMÁTICA DO MEIO AMBIENTE. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE POESIA E TRAGA O TEMA TRANSVERSAL - MEIO AMBIENTE.

?A MATEMÁTICA É CIDADANIA. CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE POESIA E TRAGA UM TEMA TRANSVERSAL - CIDADANIA.

?A MAGIA DA NATUREZA . CONSISTE EM PARADIDÁTICO QUE ABORDA OBJETOS DO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA, CUJO GÊNERO TEXTUAL É DE CRÔNICA E TRAGA UM TEMA TRANSVERSAL - NATUREZA

1 (UMA) COLEÇÃO DE CADERNO DE ITENS DE AVALIAÇÃO, ESPECÍFICOS PARA CADA HABILIDADE E OBJETO DE CONHECIMENTO DA BNCC DESENVOLVIDA PELOS JOGOS DIDÁTICOS, UM CADERNO PARA CADA ANO, DO 5º ANO AO 9º ANO, 5 CADERNOS.

CADA CADERNO DEVERÁ CONTER UM TOTAL DE NO MÍNIMO 45 ITENS ELABORADOS DE ACORDO COM AS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DE ITENS E ATENDENDO AS HABILIDADES DA BNCC.

PARA CADA ANO ESCOLAR O LABORATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR 40 CADERNOS, TOTALIZANDO 200 CADERNOS DE ITENS.

1 (UMA) PLATAFORMA E APLICATIVO DIGITAL PARA ALUNOS E PROFESSORES. A PLATAFORMA DEVERÁ APRESENTAR VÍDEO AULAS SOBRE O USO DAS ROTINAS EM SALA DE AULA PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DA BNCC PARA CADA ANO, ORIENTANDO O USO DOS JOGOS COMO INSTRUMENTO DIDÁTICO. DEVE CONSTAR AINDA NA PLATAFORMA OS CADERNOS DE ITEM, PARA CADA ANO ASSISTIDO PELO LABORATÓRIO.

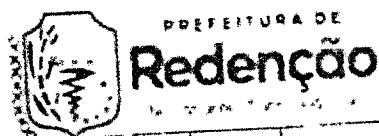
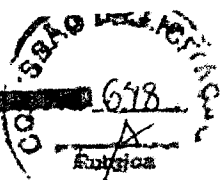
1 (UMA) MESA DIGITALIZADORA: TIPO DE PRODUTO: MESA DIGITALIZADORA COM CANETA DIGITAL SENSÍVEL À PRESSÃO TAMANHO MÍNIMO: 200 X 160 X 88 MM ÁREA ATIVA: 152 X 95MM.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CABO INCLUIDO SIM - 1,5 M CABO USB P/ MICRO USB SEM PVC E COM PLUGUE EM FORMA DE L GARANTIA 1 ANO

1 (UM) NOTEBOOK: COM 01 (UM) PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, 08 (OITO) THREADS DEVERÁ POSSUIR FREQUENCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE NO MÍNIMO, 1,60 GHZ, 2133 MHZ, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 08 (OITO) GB (GIGABYTES) DE MEMÓRIA INSTALADA, ARMAZENAMENTO, DEVERÁ SER PADRÃO SSD (SOLID STATE DRIVE) DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) PADRÃO 2.0 E/OU 3.0; DEVERÁ POSSUIR TELA COM NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL VISÍVEL E MÁXIMO DE 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN.

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100 - 240V (BIVOLT) COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, ACOMPANHADA DO SEU RESPECTIVO CABODE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO; BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIU, INTERNA AO EQUIPAMENTO A BATERIA DEVE POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 QUATRO HORAS

O NOTEBOOK DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE, ONBOARD, PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WIRELESS ONBOARD;

1 (UM) DATASHOW; NO MÍNIMO 3500 LUMENS 1280 X 720P HD, LED, PROJETOR MULTIMÍDIA, HOME THEATER, USB, HDMI - FLEXINTER - BIVOLT.

01 (UM) FILTRO DE LINHA ENERGIA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PRETO; TIPO DE CONECTOR PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO CLASSIFICAÇÃO DE CORRENTE 10 AMPERES TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS

R\$ 880.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).

CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

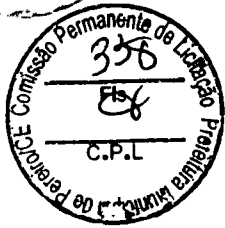
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.
- 5.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento
- 5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo



PREFEITURA DE
Redenção



órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

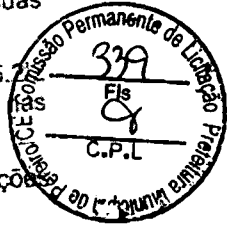
6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA DE
Redenção



6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



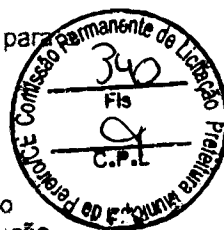
PREFEITURA DE
Redenção



7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

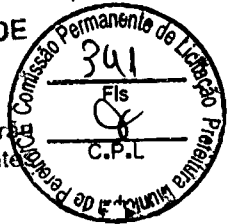
6
A
B



PREFEITURA DE
Redenção



CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

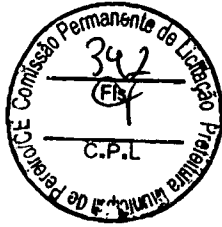
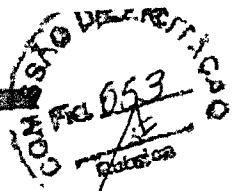
10.3.1 Por razão de interesse público;

10.4 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DE

Redenção



10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:

11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

11.1.6. Utilizar, na entregados produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas

11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

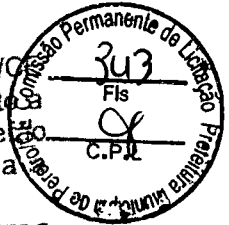
11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entregados produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



PREFEITURA DE
Redenção



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamentação, será observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

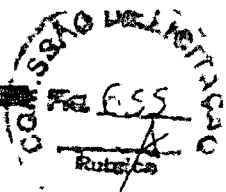
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A, EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção, 10 de setembro de 2024.

g vb
LUCIANA CUNHA ALVES MELO
CPF Nº. 838.768.633-68

Jane Cleia Pereira da Costa
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO /CE
CNPJ Nº. 07.756.646/0001-42
Secretaria de Educação
JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCACAO
TECNOLOGICA LTDA
CNPJ Nº. 12.348.004/0001-44
LUCIANA CUNHA ALVES MELO
CPF Nº. 838.768.633-68

TESTEMUNHAS

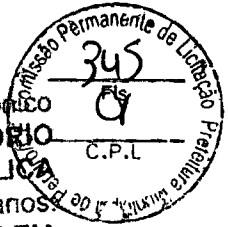
1. *Fernando O. Carneiro*
CPF Nº. 11051356326

2. *Roberto Gabriel A. Silva*
CPF Nº. 110 382.463-50

[Handwritten marks]



PREFEITURA DE
Redenção



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-001 PE SRP. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 PE SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Valor: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais). Signatários: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA, e de outro lado a empresa NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, representada pelo(a) Sr(a) LUCIANA CUNHA ALVEZ MELO. Vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-001 PE SRP: 12 (doze) meses. Data da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10 de setembro de 2024.

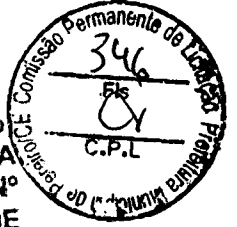
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
Redenção



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que, na data de 10 de setembro de 2024, foi publicado (afixado no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-001 PE SRP, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 011/2024 PE SRP, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, celebrado com a empresa NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, no valor: R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).

Redenção/CE, 10 de setembro de 2024.

JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARACER TÉCNICO PEDAGÓGICO SOBRE O LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Este parecer tem por objetivo elucidar a necessidade e importância da aquisição de 4 exemplares completos do Laboratório Didático Móvel de Matemática para uso e aplicação nas aulas de Matemática nas turmas que correspondem aos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal.

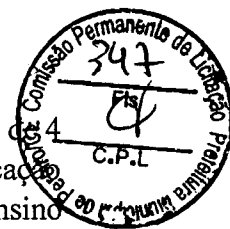
Somos conhecedores das necessidades e dificuldades de aprendizagem dos alunos, de modo geral, no que tange à Matemática. Essas dificuldades parecem se evidenciar ainda mais, quando estes ingressam nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos), pois o nível de abstração e complexidade dos conteúdos cresce, o que justifica a dificuldade mencionada anteriormente. É notório a desmotivação e dificuldade que os alunos expressam durante as aulas do referido componente que por sua vez se confirmam nos índices apresentados nos resultados das avaliações externas como SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) e SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).

Em contrapartida, sabemos que podemos resolver e/ou amenizar essas dificuldades através de metodologias mais práticas e lúdicas como a utilização de jogos e materiais concretos que servem tanto para introduzir como para complementar ou finalizar o trabalho com os objetos de conhecimento matemáticos. Para tanto, é necessário que o professor de matemática tenha materiais necessários e tempo para que possa confeccionar os jogos, em quantidade, para serem introduzidos em suas aulas. Todavia, sabemos que as horas que o professor possui para planejar suas atividades, na escola, são insuficientes para tanta demanda que os docentes precisam cumprir como: planejamentos, preenchimento de sistema (diário on-line), elaboração de atividades, trabalhos e avaliações para aplicar em sala, estudo de conteúdos, entre outros.

Dessa forma, muitas vezes, por falta do tempo que necessitam para organizar e confeccionar os jogos e por carência de alguns materiais necessários para a produção dos mesmos, os professores acabam por optar em não desenvolver esses jogos ou atividades mais lúdicas que os apoiam na aprendizagem dos alunos.

Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pereiro, após tomar ciência da existência de um Laboratório Didático Móvel de Matemática que, entre outras coisas, possui jogos confeccionados em MDF, livros paradidáticos que introduzem os objetos de estudo e com atividades complementares, rotinas pedagógicas embasadas nas metodologias ativas, plataforma digital que dá suporte metodológico aos professores e disponibiliza vídeo-aulas extras que abrangem as cinco unidades temáticas propostas pela BNCC para o ensino da Matemática, convidou a equipe de consultoria do material para apresentá-lo em uma oficina formativa direcionada aos professores de Matemática das escolas que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental da rede municipal.

Com base no que foi apresentado e realizado, na oficina formativa promovida em outubro de 2024, todo grupo de docentes que estava presente demonstrou interesse e entusiasmo pela proposta de trabalho e metodologias que o material oferece uma vez que o



6

α

Ⓞ

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.


Laboratório Didático Móvel apresentou-se para eles como uma perspectiva de melhora da aprendizagem de matemática de seus alunos e, conseqüentemente, dos índices que são apresentados com a aplicação das avaliações externas já mencionadas.

O Laboratório Didático Móvel de Matemática auxilia no processo de ensino e aprendizagem da Matemática abordando os objetos de estudo de uma forma dinâmica, proativa e integrada às orientações, competências e habilidades apontadas como essenciais pela BNCC. Ademais, os professores, por sua vez, passam a ter em mãos um material no qual os mesmos podem encontrar um subsídio pedagógico que complemente sua metodologia e abordagem didática que, comprovadamente, melhora de forma eficiente a aprendizagem dos alunos.

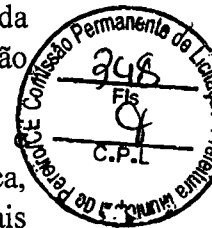
Vale salientar ainda, que além da excelência da estruturação e organização do material físico, ainda podemos contar com a plataforma que oferece subsídios formativos aos professores e complementam as metodologias e abordagens dos livros orientando os docentes a trabalhar de forma dinâmica, interativa e contextualizada.

Contudo, faz-se necessária a aquisição do material tendo em vista a dificuldade de aprendizagem da maioria dos nossos alunos no que diz respeito aos conhecimentos matemáticos, que muitas vezes os deixam com um sentimento de frustração, ineficiência e exclusão, e para auxiliar nas metodologias abordadas pelos docentes. Dessa forma, com a utilização dos materiais disponibilizados pelo Laboratório, pretende-se promover uma aprendizagem significativa da Matemática para nossos alunos e, conseqüentemente, obter de forma expressiva o avanço/melhoria nos resultados das avaliações externas que culmina no sucesso dos nossos jovens no que diz respeito a aquisição dos conhecimentos necessários para a obtenção da qualidade educacional que tanto almejamos.

Pereiro, 10 de outubro de 2024.



JUCILÉA CAMPOS ALVES
Formadora de Matemática dos Anos Finais do Fundamental



FREQUÊNCIA DA OFICINA DE MATEMÁTICA COM LUZIA HIPÓLITO
PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO – ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL – 09/10/2022



ESCOLA	PROFESSOR(A)	ASSINATURA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
Antônio Pinheiro Maia	Antônia Liege de Carvalho Costa	<i>Antônia Liege de Carvalho Costa</i>	13:00h	
	Maria Janikeza Augusta Guedes Dias			
Cândido José Nogueira	Geraldo Magela Vidal	<i>Geraldo Magela Vidal</i>	13:00	
	Kallyanne Kelly Kennya F. Freitas	<i>Kallyanne Kelly Kennya Freitas</i>	12:50	
	Antônio Arimaci Negreiros Martins			
Francisca Nogueira de Sousa	Anália Bezerra de Lima	<i>Anália Bezerra de Lima</i>	12:50	
	Beta Rejane Negreiros	<i>Beta Rejane Negreiros</i>	12:50	
	Maria do Socorro Bandeira Lima	<i>Maria do Socorro B. Lima</i>	12:55	
	José de Arimatéia Vidal	<i>José de Arimatéia Vidal</i>	13h	
	José Laécio Holanda dos Santos	<i>José Laécio Holanda dos Santos</i>	13h	
	José Jair Carneiro dos Santos			
	Carmelita Bezerra de Freitas	<i>Carmelita Bezerra de Freitas</i>	13h	
F ^{ca} das Chagas de Aquino	Dárcio Nogueira Queiroz	<i>Dárcio Nogueira de Queiroz</i>	13h	
	José Maria da Silva	<i>José Maria da Silva</i>	13h	17h
José Matias de Sousa	Francisco Robson Alves dos Santos			
	Antônia Eliane da Silva	<i>Antônia Eliane da Silva</i>	13h	
Maria das Graças Nogueira	Ariane Mayre Ferreira de Amorim			
	Carlos Sérgio Alves dos Santos	<i>Carlos Sérgio Alves dos Santos</i>	13:00 h	17:00 h
	Luzinete Lopes de Lima	<i>Luzinete Lopes de Lima</i>	13:00h.	
	Raimundo Rodrigues Pinheiro	<i>Raimundo Rodrigues Pinheiro</i>	13 h.	
	Antônio Pessoa de Queiroz	<i>Antônio Pessoa de Queiroz</i>	13 h	

COORDENADORES

ESCOLA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



PORTARIA N.º 04/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia os demandantes dos órgãos da Administração Pública do Município de Pereiro que serão responsáveis pela formalização do Documento de Formalização de Demanda – DFD como uma das etapas para implementação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna, a Lei orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 15, I, do Decreto Municipal n.º 310/2023, de 22 de março de 2023;

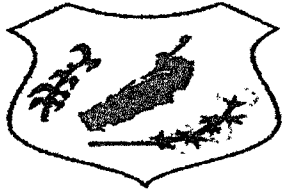
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo qualificados como demandantes dos órgãos da Administração Pública do Município de Pereiro, que serão responsáveis pela formalização do Documento de Formalização de Demanda – DFD como etapa para o processo de aquisição de bens e serviços:

a) **GUSTAVO MOURA DE AQUINO**, demandante do fundo geral da administração pública municipal, brasileiro, solteiro, agente administrativo, matrícula 5952, inscrito no CPF n.º 605.332.173-77, portador do RG n.º 20075879748 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Vila Cruz, n.º 450, Centro, Pereiro, Ceará, CEP: 63460-000;

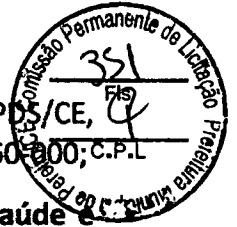
b) **RAFAELA FRANCO NOGUEIRA**, demandante da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, brasileira, solteira, chefe de almoxarifado, matrícula 5878, inscrita no CPF n.º 078.977.243-44 SSPDS/CE, portadora do RG n.º 20150980098, residente e domiciliada na Rua Travessa Bevenuto Cavalcante, n.º 132, Centro, Pereiro, Ceará, CEP: 63460-000

c) **FRANCISCO MARCIO SOMBRA MARTINS**, demandante da Secretaria de Educação e Desporto, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, matrícula 195,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

inscrito no CPF n.º 000.950.693-48, portador do RG n.º 99099198281 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Vila Cruz, s/n.º, Centro, Pereiro, Ceará, CEP: 63460-000; C.P.L.



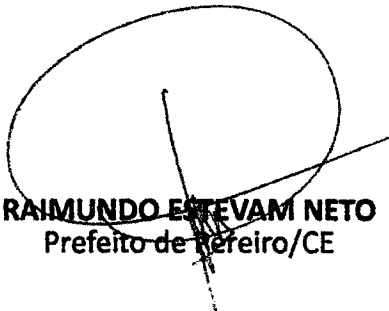
d) **KENNEDY QUEIROZ DE AQUINO**, demandante da Secretaria de Saúde e Saneamento, brasileiro, solteiro, agente administrativo, matrícula n.º 6116, inscrito no CPF n.º 605.366.033-75, portador do RG n.º 20075837964 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Avenida José Milton de Moraes, n.º 698, Bairro Vila Nova, Pereiro, Ceará, CEP: 63460-000.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão e encaminhamento do Documento de Formalização da Demanda – DFD ao departamento competente para prosseguimento no processo de aquisição de compras e serviços, prorrogável por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Pereiro, Pereiro-CE, aos 19 de fevereiro de 2024.


RAIMUNDO ESTEVAM NETO
Prefeito de Pereiro/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



PORTARIA N.º 11/2024, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Planejamento que auxiliará nos atos derivados das licitações e contratações do Poder Executivo Municipal conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna, a Lei orgânica do Município e demais Legislações em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 310/2023, de 22 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo qualificada para compor a Comissão de Planejamento que auxiliará na execução de atos das licitações e contratações do Poder Executivo Municipal, derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo a presidência à primeira nominada:

- a) **YARA CAROLINE DE AQUINO**, brasileira, casada, agente administrativo, matrícula n.º 5545, inscrita no CPF n.º 059.059.443-50, portadora do RG n.º 20075915248 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Avenida José Milton de Moraes, n.º 825, 1º Andar, Centro, Pereiro, Ceará;
- b) **MARIA LIMA CABRAL**, brasileira, viúva, professora, matrícula n.º 1095, inscrita no CPF n.º 298.166.533-20, portadora do RG n.º 20087493491 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Capitão Xavier, 82, Centro, Pereiro, Ceará;
- c) **ANTONIA RAINALY SARAIVA PEREIRA**, brasileira, solteira, agente administrativo, matrícula n.º 6406, inscrita no CPF n.º 009.991.423-54, portadora do RG n.º 2018308131 – SSPDS, residente e domiciliada no Sítio Picada, s/n, Zona Rural, Pereiro/CE.

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, no que refere aos planejamentos das aquisições e serviços.

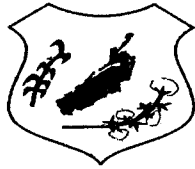
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

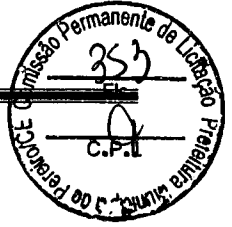
Prefeitura Municipal de Pereiro, Pereiro-CE, aos 02 de maio de 2024.

RAIMUNDO ESTEVAM NETO
Prefeito de Pereiro/CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pereiro/CE, 03 de dezembro de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE,
EMPRESA: PUBLIMAIAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA,
Contador CRC PJ: 480.

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo discriminado.

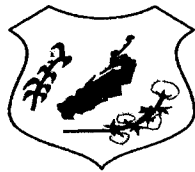
OBJETO: O objeto da presente licitação, aquisição de laboratório móvel e didático de matemática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.

Alcides Leite da Silva Neto

ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto
Portaria Nº 2024.07.10.02-SRH

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Mæiel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Do: Setor de Contabilidade.
Ao Sr. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO.

Assunto: Confirmação da Existência de Dotação Orçamentária e considerações sobre Orçamento e Finanças Públicas.

Considerando que a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, nº 890/2023, aprovada em 25/10/2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 98.534.000,00, autorizando a suplementar as dotações existentes em até 70% do seu valor total, conforme art. 7º da referida Lei, é importantíssimo alertar que os elementos de despesas para tais demandas, não são apenas para registrar a aquisição do objeto informado, mas também para outras despesas que compõem a sua natureza, detalhadas pela portaria nº 448 da STN, por tanto além do valor informado por este setor, a gestão municipal deverá realizar antes de qualquer licitação, um estudo de exercícios anteriores, bem como o planejamento financeiro dos recursos por fontes com o setor responsável, atendendo aos princípios da previsão, eficiência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Finalmente confirmamos a existência dos saldos atuais nos elementos de despesas que compõe a mesma natureza o objeto da presente licitação, para aquisição de laboratório móvel e didático de matemática para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.

Discriminamos abaixo:

Site para consultar a portaria 448:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754

Dos saldos das Dotações:

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

04.04 - 12.368.0235.2.022 - Programa Salário Educação – Quota Estadual / Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Saldo da dotação: R\$ 76,50

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Saldo da dotação: R\$ 5.000,00

Pereiro/CE, 03 de dezembro de 2024.

Plano Geral sobre Faturas

PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
Contador CRC PJ: 480

Centro Administrativo José Estevão da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Mapa de Gestão de Riscos nº 51/2024
Aquisição de laboratório móvel e didático de matemática.

Unidade: Secretaria de Educação e Desporto.

Responsáveis pela elaboração: Equipe Planejamento e Demandantes.

Fase: Planejamento da Contratação – Análise.

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

Tabela 1 – Tabela da pontuação do risco analisado.

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	Extremo					
	Alto					
	Médio					
	Baixo					
	MUITO ALTO	5	10	15	20	25
ALTO	4	8	12	16	20	
MÉDIO	3	6	9	12	15	
BAIXO	2	4	6	8	10	
MUITO BAIXO	1	2	3	4	5	

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.

Descrição dos impactos:

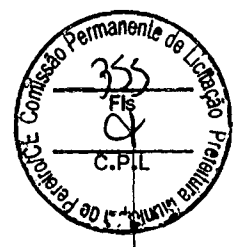
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com base em levantamentos de contratações anteriores e documentos que lhes dão suporte.	Secretaria de Educação e Desporto do município de Pereiro/CE.	Revisão de quantitativos com base em levantamentos de contratações anteriores, relatórios de liquidação, nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que lhes dão suporte. Elaborar memorial de cálculos bem discriminado, com informações sobre acréscimos, supressões, de quantidades e itens.	Equipe de Demandantes.
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Pereiro/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	1 - Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA; 3 -	1 - Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração; 3 - Equipe Técnica de Planejamento.	1 - Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2 - Formação da equipe para realização de capacitações continuadas por meio de cursos, seminários e	Assessoria Jurídica, Controladoria Geral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.



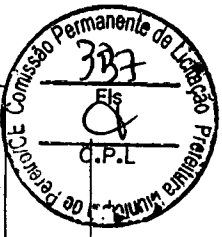
Handwritten signature and initials.

Centro Administrativo José Esrevam da Silva
 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
 CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

Handwritten initials and signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**  **SETOR DE PLANEJAMENTO** 

Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Baixa	Alto	8	Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho.	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	Comunicar, de maneira oficial e documentada, a necessidade, portanto, apresentar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) muito bem discriminado, em obediência a um planejamento eficiente, com base nos anos anteriores.	Equipe de Demandantes.	Ter posse de documentos que poderão dar suporte, tais como mapas de licitação, contratos, aditivos, dispensas, atas de registro de preços e quando for o caso, relatório de liquidação para a realização do levantamento das demandas futuras; utilizar de dados de Gestão e Fiscalização de Contratos; criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma demanda na unidade; atender ao procedimento de	palestras ligadas ao tema.	Equipe de Demandantes.
--	-------	------	---	---	---	--	------------------------	---	----------------------------	------------------------



[Handwritten signature]

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

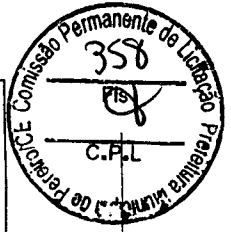
[Handwritten signature]



SETOR DE PLANEJAMENTO



Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Baixa	Alto	8	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	1 - Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 - Garantir a participação dos integrantes e requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.	1 - Demandantes auxiliados pela Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração.	1 - Manualizar (criar normas ou instruções normativas ou ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 2 - Apoio temporário de servidores capacitados que conheçam o processo.	1 - Controladoria Geral do Município; 2 - Comissão de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.
Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Baixa	Alto	8	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento da contratação; 2 - Equipe Técnica.	1 - Elaborar Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 - (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 - Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 - Alta Administração.



Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

[Handwritten signatures and initials]

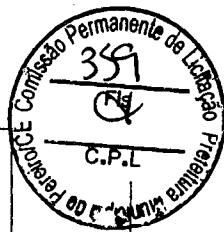


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

<p>Contratação com preço acima da média do mercado.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Baixo</p>	<p>4</p>	<p>Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.</p>	<p>Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim, em fontes confiáveis.</p>	<p>Setor de Compras.</p>	<p>1 - Não adjudicação do certame; 2 - Anulação do processo; 3 - Convocar a contratada para renegociação e posterior supressão do valor da contratação; 4 - Instruir Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021.</p>	<p>1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente; 3 - Fical de Contrato, de Gestor de Contrato e Autoridade Competente; 4 - Comissão de Planejamento e Setor de Compras.</p>
<p>Licitação Deserta ou Fracassada.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alto</p>	<p>8</p>	<p>Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de contratação podendo desobedecer ao cronograma/calendário do PCA.</p>	<p>1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação; 3 - Apresentar de preços bem coletados como</p>	<p>1 - Setor de Licitações; 2 - Demandantes auxiliado por Comissão de Planejamento e/ou equipe técnica; 3 - Setor de Compras.</p>	<p>1 - Realizar ampla divulgação do certame; 2 - Elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.</p>	<p>1 - Setor de Licitações; 2 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente.</p>



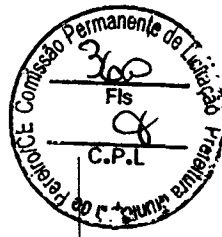
[Handwritten signature]

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8	<p>Atraso no início da execução do Serviço;</p>	<p>1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos;</p> <p>2 - Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.</p>	<p>1 - Agente de Contratação;</p> <p>2 - Agente de Contratação.</p>	<p>Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.</p>	<p>Autoridade Competente e Comissão Processante.</p>
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12	<p>1 - Atraso na Contratação do objeto, comprometendo a entrega dos serviços a sociedade;</p> <p>2 - Divergir do cronograma do PCA.</p>	<p>1 - Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do objeto a ser adquirido, contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em</p>	<p>1 - Encaminhar notificações à Comissão de Contratação;</p> <p>2 - Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.</p>	<p>1 - Autoridade Competente e Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos;</p> <p>2 - Autoridade Competente e Comissão Processante.</p>	

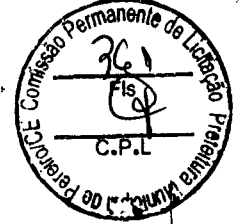


Handwritten initials and signatures.

Centro Administrativo José Estevam da Silva
 Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
 CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

Handwritten signatures and initials.

Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	de descumprimento. 2 - Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes. Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentaria para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.



Handwritten signature and initials

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

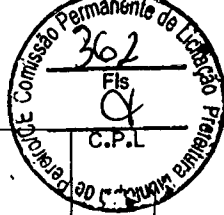


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**SETOR DE
PLANEJAMENTO**

Atraso na entrega do material	Média	Alto	12	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o conseqüente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	1 - Acompanhamento da execução do contrato e prazos para execução do mesmo. 2 - Estabelecer prazo razoável de entrega dos itens	1 - Fiscal e Gestor do contrato. 2 - Demandantes e Ordenadores de despesas	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.
Material de qualidade baixa ou defeituoso	Baixa	Alto	8	1 - Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho. 2 - Paralisação de serviços.	1 - Apresentar o objeto bem descrito, de maneira robusta mas sem excessos, nem restrições que dificultem a participação 2 - Conferência dos equipamentos recebidos pela área fim.	1 - Demandantes e Ordenadores de despesas 2 - Fiscal do contrato, TI e almoxarife.	Estabelecer de maneira clara no Termo de Referência, prazos e condições de substituição ou reposição dos aparelhos que compõem o objeto dessa contratação.	Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente
Pedidos de revisão dos preços/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sem a devida comprovação	Médio	Alto	12	1 - Risco de conceder de maneira indevida, ou seja, sem a devida comprovação de melhoria mercadológica 2 - Paralisação no fornecimento, logo atraso na aquisição/serviço do objeto, comprometendo a entrega dos materiais;	1 - Prever cláusula de equilíbrio econômico-financeiro estabelecer os requisitos para requerimento.	Ordenador de Setor de licitação.	Verificar viabilidade mediante análise acurada de majoração mercadológica, acostando notas fiscais de compras; e se for o caso, recorte de publicações e reportagens e/ou pesquisas de preços.	Fiscal e Gestor de Contratos; Ordenadores de Despesas



CA P O A

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8



								2 - Responder em prazo máximo de 30 (trinta) dias		

Pereiro/CE, 03 de dezembro de 2024

ELABORADO POR:

Francisco Marcio S. Martins
FRANCISCO MARCIO SOMBRAS MARTINS
Matrícula nº 195

AUXILIADO POR:

Yara Caroline de Aquino
YARA CAROLINE DE AQUINO
Matrícula nº 5545

Maria Lima Cabral
MARIA LIMA CABRAL
Matrícula nº 1095

Antônia Rainaly Saraiva Pereira
ANTONIA RAINALY SARAIVA PEREIRA
Matrícula nº 6406

